



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 64/2024 - Poder Executivo - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.890,00.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	25/04/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei nº 4.265, de 16 de abril de 2024 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 36/2024, de 16 de abril de 2024.

Hortolândia, 25 de abril de 2024.

Luciane da Silva Faria
Auxiliar de Serviços Administrativos



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.264, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da praça localizada na Rua Antônio Zanon esquina com a Avenida Thereza Anna Cecon Breda, no Loteamento Vila Real.

(Autoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça nº 5, localizada na Rua Antônio Zanon, esquina com a Avenida Thereza Anna Cecon Breda, no Loteamento Vila Real, passa a ser denominada "Praça Mauro Gomes da Silva".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de abril de 2024.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

LEI Nº 4.265, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.890,00.

O Prefeito Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 459.890,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, destinado a atender despesas com "Fundo Municipal de Assistência Social", na ação denominada "Programa Auxílio Brasil - IGDPA", obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0207 – Gestão do SUAS
ATIVIDADE: 2071 – Programa Auxílio Brasil - IGDPA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50 – Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida
VALOR: R\$ 459.890,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 243.450,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)** e do superávit financeiro no valor de **R\$ 216.440,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, obedecidas as vinculações seguintes:

ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida
02.12.03.08.244.0207.2071.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros **R\$ 243.450,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida R\$ 216.440,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de abril de 2024.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.395, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de adequação de denominações técnicas, a extinção e a criação de códigos de atividades econômicas previstas pelas resoluções vigentes editadas pela Comissão Nacional de Classificação – Concla;

Considerando a vigência das Resoluções Concla nº 01/2006, 02/2006, 02/2010, 01/2013, 02/2018; e

Considerando a recorrente necessidade de concatenar as classificações federais com as categorias de uso não residencial codificadas para aplicação das diretrizes de planejamento e controle urbanístico,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Resolução Concla nº 1, de 04 de setembro de 2006, a Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com os acréscimos previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As classificações dadas aos códigos CNAE nºs 0311-6/04, 7500-1/00, 8630-5/03, 8630-5/04, 8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06, 8690-9/03, 8690-9/04, 9001-9/01, 9001-9/02, 9001-9/03, 9001-9/04, 9001-9/05, 9001-9/06, 9002-7/01, 9002-7/02 e 9609-2/06 pela Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, nos termos da Lei complementar nº 62, de 10 de julho de 2014, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Nos termos da Resolução Concla nº 1, de 04 de setembro de 2006, a denominação do código CNAE nº 8711-5/05 previsto na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação "condomínios residenciais para idosos".

Art. 4º Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 15 de dezembro de 2006, as denominações dos códigos CNAE nºs 1741-9/02 e 7319-0/01, previstos na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - 1741-9/02: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; e

II - 7319-0/01: Criação de estandes para feiras e exposições.

Art. 5º Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 25 de junho de 2010, a denominação do código CNAE nº 9602-5/02 previsto na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza".

Art. 6º A denominação do código CNAE nº 8640-2/13 previsto na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Serviços de litotripsia".

Art. 7º Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 25 de junho de 2010, ficam revogadas as disposições dadas pela Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, aos códigos CNAE nºs 1091-1/00, 1822-9/00, 2539-0/00, 3091-1/00, 3250-7/08, 3511-5/00, 4721-1/01, 4751-2/00 e 9609-2/01.

Art. 8º Nos termos da Resolução Concla nº 1, de 24 de setembro de 2013, ficam revogadas as disposições dadas pela Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, aos códigos CNAE nºs 2013-4/00, 5239-7/00, 5812-3/00, 5822-1/00, 6201-5/00, 7410-2/01, 8020-0/00, 9412-0/00 e 9609-2/03.

Art. 9º Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 19 de novembro de 2018, ficam revogadas as disposições dadas pela Tabela de